



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Decisão do Prefeito	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1942, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR PREMIAÇÃO DO 4º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BILHAR CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a premiação, em até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), aos quatro primeiros vencedores do 4º Campeonato Municipal de Bilhar de Zacarias-SP, a realizar-se na data de 01 de maio de 2025, conforme segue:

COMPETIDORES
1º lugar: 500,00
2º lugar: 400,00
3º lugar: 300,00
4º lugar: 200,00

Art. 2º As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico

LEI Nº 1943, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ALTERA os art. 11 e 12 DA LEI 1.875 DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE 67 (SESSENTA E SETE) LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO

"ANTONIO ZACARIAS", PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROGRAMA CASA PAULISTA - LOTES URBANIZÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1.875 de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 11.º - São obrigações das pessoas selecionadas para aquisição dos lotes urbanizados e que constarão das respectivas escrituras públicas ou certidão de regularização fundiária municipal:

I - Em casos de lotes urbanizados:

a) Proceder a edificação de casa de alvenaria com a cobertura em telha, tendo no mínimo 36 (trinta e seis) metros quadrados de construção, devendo a mesma ser iniciada no ano de 2025 e após o decurso deste prazo ser inteiramente concluída no prazo máximo de mais 05 anos, terminando-se o prazo de construção da casa em 31/12/2030".

b) Residir na casa edificada, tão logo a mesma tenha condições de habitação, respeitados sempre, e, em qualquer hipótese, os prazos referidos na alínea anterior.

c) É expressamente vedada ao beneficiário a transferência da posse do imóvel lhe concedido, a qualquer título, até a data de 31 de dezembro de 2030 e, especialmente, sob a forma de arrendamento, aluguel, empréstimo, comodato, ainda que não onerosos.

d) A posse e titularidade poderá ser transmitida a qualquer momento para garantia de financiamento de construção as instituições bancárias e financeiras.

e) É proibido, em qualquer hipótese, o uso do imóvel para outra finalidade que não seja exclusivamente residencial, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal nos termos do Código de Postura.

f) Os beneficiários do programa lotes urbanizados poderão seguir os modelos de projetos gratuitos de casas disponibilizados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Zacarias e/ou apresentar projeto próprio para aprovação municipal.

Artigo 12º - Caberá ao Setor de Engenharia Municipal a averiguação e acompanhamento das atividades executadas pelos donatários dos lotes urbanizáveis, no prazo estipulado nesta lei, bem como a verificação do cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo primeiro: Não cumprindo os encargos previstos no artigo 11, inciso I e letras "a", "b", "c", "d", e "e", até a data de 31/12/2030, poderá o Município de Zacarias requerer dos beneficiários ou sucessores a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 3 de 7

qualquer título ressarcimento civil por perdas e danos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB-SP 240.946

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1944, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 172.000,00

515	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.361.0004.2012.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
44.000,00	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200 261 1.540	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
516	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.361.0004.2012.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
6.000,00	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00200 261000 1.540	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
517	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
108.000,00	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200 261000 1.540	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
518	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
14.000,00	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
1.540

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -172.000,00

127	02 02 03	SETOR FUNDEB 12.361.0004.2012.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-44.000,00	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
128	02 02 03	SETOR FUNDEB 12.361.0004.2012.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-6.000,00	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
132	02 02 03	SETOR FUNDEB 12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-108.000,00	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
134	02 02 03	SETOR FUNDEB 12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-14.000,00	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Artigo 30.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 40.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1174

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Referente as Razões de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUA CONSTRUÇÕES LTDA, R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, TIETÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, METTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NMB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MAHER NASSE SILVEIRA SAROUTE E BAZFE ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo Licitatório n. 037/2025, Concorrência Eletrônica n. 001/2025, conheço dos recursos, acolhendo na íntegra os argumentos expendidos pelo Parecer Jurídico, os quais, adoto como razões de decidir, devendo prosseguir o processo, com o seguinte resultado:

EMPRESA LICITANTE	STATUS
DAP ATA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.	HABILITADA
CONSTRUA CONSTRUÇOES LTDA.	HABILITADA
POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	HABILITADA
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.	HABILITADA
ECAV CONSTRUÇOES LTDA.	HABILITADA
CONTATO ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
METTA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADA
J. L. MENDONCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	INABILITADA
EIXO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.	INABILITADA
R & T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	INABILITADA
FORMA SOLUCOES DE INFRA-ESTRUTURA LTDA.	INABILITADA
PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA - CONTRUCAO	INABILITADA
ELTON DOUGLAS A FEITOSA ENGENHARIA	INABILITADA
TIETÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	INABILITADA
PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	INABILITADA
NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	INABILITADA
MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE	INABILITADA
LFC CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA

Zacarias-SP, 22 de abril de 2025.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal